ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
Rua Santos Dumont, 413 - Centro - Dionísio Cerqueira - SC
CEP: 89950-000 CNPJ: 83.026.773/0001-74 Telefone: (49) 3644-6700

PREGÃO PRESENCIAL
60/2025

Nº Processo: 60/2025
Data Processo: 28/07/2025

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO 5/2025

Reuniram-se no dia 20/08/2025 as 09:00, no(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA, os Membros da Comissão de Licitação com o objetivo de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS DE COMÉRCIO DE PASSAGENS AÉREAS, COMPREENDENDO: COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO E ENTREGA DE PASSAGENS AÉREAS, RESERVAS EM HOTÉIS (INCLUSO DIÁRIAS E ALIMENTAÇÃO) E TRASLADO (NACIONAIS E INTERNACIONAIS), PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.

Abaixo seguem os licitantes que participaram da licitação:

NOAR TURISMO LTDA - ME	18.780.623/0001-90
GLOBAL TURISMO LTDA	29.528.154/0001-32
ZANELLA TRAVELS AGENCIAS DE VIAGENS LTDA	51.344.470/0001-03
ROTA CERTA AGENCIA DE VIAGENS LTDA	22.981.794/0001-54

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO – AVALIAÇÃO CRITEROS DE DESEMPATE

1. Recebimento de declaração da empresa Rota Certa

A empresa Rota Certa Agência de Viagens Ltda. apresentou declaração formal, datada de 15/09/2025, referente aos critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, declarando atender aos seguintes:

- Avaliação de desempenho contratual prévio;
- Ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
- Programa de integridade.

As demais empresas não apresentaram qualquer documentação ou declaração sobre os critérios de desempate.

2. Impossibilidade de desempate

Tendo em vista que a empresa Rota Certa apresentou apenas declaração, sem documentos comprobatórios, e que as demais empresas não apresentaram nenhum documento, não foi possível realizar o desempate pelos critérios do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que não houve parâmetros suficientes para avaliação comparativa entre as licitantes. Assim, torna-se necessário proceder ao desempate por sorteio público.

3. Designação de sorteio público

Diante da impossibilidade de desempate pelos critérios legais, a Comissão deliberou pela realização de sorteio público entre as empresas empatadas, conforme previsão do edital (item 17.7 – redação dada pela 1ª Retificação).

Ficou designada a data de 18 de setembro de 2025, às 10h00min, para realização do sorteio, com ou sem a presença dos

representantes das empresas participantes.

4. Encerramento

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelo(a) Pregoeiro(a), pela Equipe de Apoio e pelos representantes das empresas presentes, para que produza seus efeitos legais.

Dionísio Cerqueira/SC, 16 de setembro de 2025.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

JEAN ROBSON WUST
PREGOEIRO

IVONETE FATIMA LANZA
MEMBRO

SIMONE ROSTIROLLA
MEMBRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

EDUARDO ZANELLA
(ZANELLA TRAVELS AGENCIAS DE VIAGENS LTDA)

ALINE FRANCIELE LEITE BERTINATTO
(ROTA CERTA AGENCIA DE VIAGENS LTDA)